PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI Nº 2.125/79

AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA Á BIBLIOTECA "ANTÔNIO PERDIGÃO" MUSEU E ARQUIVO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à biblioteca "Antônio Perdigão-Museu e Arquivo da Cidade", uma ajuda de CR$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

ART. 2º - A importância mencionada no art. 1º desta lei, destina-se ao pagamento de aluguéis em atraso do imóvel onde se encontra localizada a biblioteca.

ART. 3º - Para cumprimento desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar a UNIDADE 04 - Serviço do Patrimônio-021-Administração Geral e 4110, Obras e Instalações.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE SETEMBRO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal